



# Diário Oficial Eletrônico

## Câmara Municipal de Piracaia

Terça-feira, 24 de março de 2020 - Edição nº 47 - Ano III  
Instituído pela Resolução nº 79/2018 - [www.camarapiracaia.sp.gov.br](http://www.camarapiracaia.sp.gov.br)

01

### “*ATOS DO PODER LEGISLATIVO*”

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA Estado de São Paulo, no uso das formalidades legais da Resolução nº 79/2018 e considerando a necessidade de definir responsabilidades administrativas da Casa, torna público os seguintes atos oficiais:

#### ATO DA MESA

##### ATO DA MESA Nº 03/2020

Dispõe sobre a suspensão dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Piracaia, e a suspensão dos prazos dos processos legislativos e administrativos até o dia 06 de abril de 2020, como medida emergencial de contenção do crescimento do contágio e salvaguarda da integridade da população em geral, funcionários do Poder Legislativo e vereadores.

CONSIDERANDO a suspensão dos serviços públicos não essenciais no estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 64.879/2020, e de novas medidas de contenção do contágio anunciadas pelo Governo do Estado em 21 de março p.p., prevendo quarentena obrigatória por 15 (quinze) dias, a contar de 24 de março de 2020, com o propósito de evitar aglomerações e conter o contágio do COVID-19 entre a população do Estado de São Paulo, que apresenta os maiores índices de contágio e óbitos no país em razão da pandemia;

CONSIDERANDO recomendação administrativa exarada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, com data de 20 de março p.p., no sentido de que os órgãos públicos empreendam medidas para conter a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de estrutura hospitalar pública ou privada, adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico do Estado de São Paulo, mormente no município de Piracaia e cidades vizinhas;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do novo Coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde, há indicações de que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas, considerado, portanto, de altíssima transmissibilidade em razão da sua facilidade de propagação/disseminação;

CONSIDERANDO a constatação de casos confirmados e óbitos indica que a velocidade de propagação do novo Coronavírus no Brasil repete o padrão dos países que mais sofrem com o avanço da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que é atribuição e responsabilidade da Mesa Diretora desta Casa de Leis a salvaguarda da integridade física da população em geral que frequenta a Câmara Municipal de Piracaia, bem como dos servidores e vereadores, e que o quadro da evolução pandêmica demanda o emprego de novas medidas além daquelas previstas no Ato da Presidência nº 02/2020 para o controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o cumprimento da quarentena recomendada pelas autoridades médicas e sanitárias é incompatível com deslocamentos da população, dos funcionários e dos vereadores que frequentam e laboram na Câmara Municipal; A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º Fica suspenso o funcionamento e o atendimento do público em geral na Câmara Municipal de Piracaia, bem como os prazos dos processos legislativos e administrativos em tramitação até o dia 06 de abril de 2020.

Artigo 2º Todos os servidores da área administrativa e assessoria do Poder Legislativo, cujas atribuições se mostrem necessárias durante o período de suspensão de que trata este Ato da Mesa, deverão cumpri-las de forma remota; utilizando-se das ferramentas disponíveis para este propósito.

Artigo 3º A comunicação do público externo com a Câmara Municipal, durante o período de suspensão de que trata este Ato da Mesa, será mantida através dos e-mails [gabinete@camarapiracaia.sp.gov.br](mailto:gabinete@camarapiracaia.sp.gov.br), [recepcao@camarapiracaia.sp.gov.br](mailto:recepcao@camarapiracaia.sp.gov.br).

br e recepcionista2@camarapiracaia.sp.gov.br e também por meio da página da Câmara Municipal de Piracaia na rede social "Facebook" <https://www.facebook.com/camarapiracaia/>

Artigo 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições do Ato da Presidência nº 2/2020 e vigorará até 06 de abril de 2020, podendo ser prorrogado mediante expedição de novo Ato da Mesa, devidamente justificado. Piracaia, em 23 de março de 2020.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY  
PRESIDENTE

EDUARDO NOVAES DA PURIFICAÇÃO  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

RODRIGO ENZO SIMEONE  
SEGUNDO SECRETÁRIO

## EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal de Piracaia  
Câmara Municipal de Piracaia  
Praça Santo Antonio, 57 – Centro  
Fone/Fax: (11) 4036 6222 - Piracaia (SP)  
CEP: 12970-000 CNPJ: 01.676.031/0001-20  
Presidente da Câmara Municipal: Glauco Godoy  
Jornalista Responsável: Rogério Vincenzi - MTB: 0082819-SP  
Resolução nº 79/2018